



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 620/2015, que "Obriga o uso de tomadas e plugues em conformidade com as normas técnicas brasileiras em creches, escolas de ensino fundamental, hospitais, clínicas pediátricas, salões de festas infantis, brinquedotecas e demais espaços destinados ao uso por crianças ou ao seu atendimento no Distrito Federal".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 328/2019-GAG**, de **3 de dezembro de 2019**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto PARCIAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 620/2015**, de **autoria do Deputado Agaciel Maia**, que **"Obriga o uso de tomadas e plugues em conformidade com as normas técnicas brasileiras em creches, escolas de ensino fundamental, hospitais, clínicas pediátricas, salões de festas infantis, brinquedotecas e demais espaços destinados ao uso por crianças ou ao seu atendimento no Distrito Federal"**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do **substitutivo de fl. 9 com a emenda de nº 4 (fl. 27 verso)**.

Em sua exposição de motivos, **fls. 35/36**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o art. 4º padece de vício formal porque dispõe, especificamente, sobre como devem ser manejados os gastos públicos para a execução da lei, restringendo o Poder Executivo em suas competências de elaboração de propostas orçamentárias na medida em que cria uma vinculação necessária e definitiva para parte das receitas arrecadadas, confrontando diretamente com o que dispõe o art. 71, §1º, V, LODF.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Presidente**, em 26/05/2020, às 11:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0124330** Código CRC: **8870E77F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00005625/2020-91

0124330v2